



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 117/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.907 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1907/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 145.756,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R\$. 90.956,00

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$. 44.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$. 10.800,00

Total R\$. 189.148,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por anulação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
PODER EXECUTIVO

de dotação orçamentária no valor R\$. 87.456,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, por excesso de arrecadação no valor R\$. 58.300,00, (Cinquenta e oito mil e trezentos reais), na receita 1.1.13.03.1.1.00 Imposto de Renda, para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 14.456,00

Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 3.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 70.000,00

Total R\$. 87.456,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

